



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

LEI COMPLEMENTAR N.º 7.414, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a redação do art. 1º e acrescenta parágrafos ao art. 4º da Lei Complementar n.º 7.347 de 04 de abril de 2025, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente profissionais da educação para atuarem na SMED.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Altera a redação do artigo 1º da Lei Complementar n.º 7.347/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o art. 232, da Lei Complementar nº 2.635, de 04 de maio de 1990, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado até 227(duzentos e vinte e sete) profissionais da educação, distribuídos da seguinte forma:

I - até 77 (setenta e sete) Professores de Área I;

II - até 17 (dezessete) Professores de Área II;

III - até 98 (noventa e oito) Assistentes de Educação Inclusiva;

IV - até 35 (trinta e cinco) Auxiliares de Serviços Escolares.” (NR)

Art. 2º Acrescenta os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ao artigo 4º da Lei Complementar n.º 7.347/2025, conforme segue:

“ Art. 4º...

§ 1º. Os contratos para Professores da Área I, para o exercício do Magistério na Educação Infantil e Anos Iniciais, Habilitação em Nível Médio, na modalidade Normal, terão a remuneração fixada em R\$ 2.794,66 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

§ 2º. Os contratos para Professores da Área I, em curso de licenciatura de graduação plena, terão a remuneração fixada em R\$ 3.618,95 (três mil seiscentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

§ 3º. Os contratos para Professores da Área II, com formação de Nível Superior em curso de licenciatura de graduação plena na área correspondente, terão a remuneração fixada em R\$ 3.618,95 (três mil seiscentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

§ 4º. Os contratos para Assistente de Educação Inclusiva terão a remuneração fixada em R\$ 2.827,27(dois mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

§ 5º. Os contratos para Auxiliar de Serviços Escolares terão a remuneração fixada em R\$ 2.141,86(dois mil cento e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5792-5B92-229B-18BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 25/08/2025 13:59:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IGOR ANDRÉ SILVESTRIN (CPF 014.XXX.XXX-21) em 25/08/2025 14:15:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/5792-5B92-229B-18BD>